



12.12.69
P.L. 253

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:**

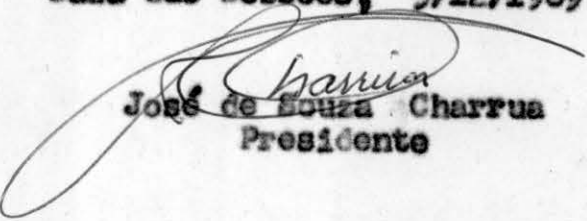
**Artigo 1º - Fica concedido um Abono -
de Natal aos servidores da Prefeitura Municipal, correspon-
dente ao presente exercício.**

**Artigo 2º - O Abono de Natal, a que -
se refere o artigo anterior, deverá ser pago proporcional ao
tempo de serviço, pago no mês de dezembro do presente exercí-
cio.**

**Artigo 3º - As despesas decorrentes -
com a execução desta lei, correrão por conta de verbas do or-
çamento vigente.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.**

Sala das Sessões, 5/12/1969


**José de Souza Charrua
Presidente**

**Publicada na Secretaria da Câmara Mu-
nicipal de Campo Limpo Paulista, aos seis dias do mês de de-
zembro de mil novecentos e sessenta e nove.**


**Ariovaldo Atílio Palazzini
Secretário**